



## INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2015 - UASG 152005

Nº Processo: 23121000718201510 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratar empresa especializada em promoção de eventos, com experiência comprovada na organização de Seminários e Congressos nacionais e internacionais, para a organização dos eventos do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES) em 2015. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 17/08/2015 de 10h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Das Laranjeiras 232, Sala 10 Laranjeiras - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 17/08/2015 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/08/2015 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

OSEAS COSTA OLIVEIRA NETO  
Assistente em Administração

(SIDE - 14/08/2015) 152005-00001-2015NE800003

## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2015 - UASG 153978

Nº Processo: 23036001623201582 . Objeto: Participação de servidores no evento ?VIII Reunião da ABAVE ? Avaliação de Larga Escala no Brasil: ensinamentos, aprendizagens e tendências?, promovido pela Associação Brasileira de Avaliação Educacional - ABAVE, que será realizado em Florianópolis - SC, no período de 18 a 21 de agosto de 2015. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviço singular Declaração de Inexigibilidade em 07/08/2015. ANTONIO DE MELO SANTOS. Coordenador Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios. Ratificação em 10/08/2015. DENIO MENEZES DA SILVA. Diretor de Gestão e Planejamento. Valor Global: R\$ 15.930,00. CNPJ CONTRATADA : 07.254.098/0001-52 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AVALIACAO EDUCACIONAL - ABAVE.

(SIDE - 14/08/2015) 153978-26290-2015NE800041

### EDITAL Nº 16, DE 14 DE AGOSTO DE 2015 CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO, SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE COLABORADORES DO BANCO NACIONAL DE ITENS (BNI) PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO TÉCNICA E VALIDAÇÃO DOS QUESTIONÁRIOS DAS AVALIAÇÕES E DOS EXAMES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), por intermédio de seu Presidente, torna público e convida para cadastramento os interessados em tornar o Banco de Colaboradores do Banco Nacional de Itens (BC-BNI) para elaboração, revisão técnica e análise dos resultados dos questionários das avaliações e dos exames da educação básica para fins de validação empírica. Esta Chamada Pública visa construir um cadastro de colaboradores para subsidiar a formulação de instrumentos de avaliação da educação básica. A participação da comunidade de professores e pesquisadores de todo o Brasil nos processos de avaliação educacional, desenvolvidos por este Instituto, confere legitimidade, transparência e pluralidade de concepções pedagógicas aos processos de construção das avaliações em larga escala realizados pelo Inep.

A coordenação das atividades descritas neste Edital está sob responsabilidade da Diretoria de Avaliação da Educação Básica (DAEB) do Inep.

#### 1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto o cadastramento, a seleção e o credenciamento de colaboradores para compor o BC-BNI, a fim de subsidiar nas atividades de revisão e aperfeiçoamento técnico-pedagógico e teórico dos questionários utilizados nas avaliações e exames da educação básica, além da elaboração de outros questionários que porventura sejam organizados pela DAEB.

#### 2. DO AMPARO LEGAL

O credenciamento de colaboradores encontra amparo no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93, na Lei n. 11.507, de 20/07/2007, no Decreto n. 6.092/2007, na Portaria Inep n. 295/2014, bem como os Decretos n. 7.114/2010 e 7.590/2011.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 9º, inciso VI, incumbe a União de "assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino".

A Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997, por sua vez, estabelece em seu art. 1º, dentre as finalidades institucionais do INEP, a competência para "planejar, orientar e coordenar os processos de avaliação da educação nacional, visando não apenas o estabelecimento de indicadores de desempenho das atividades de ensino no País", mas também a formulação de políticas educacionais, a elaboração de diagnósticos e recomendações decorrentes da avaliação da educação básica e superior, dentre outros.

O Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, no Inciso II, do § 1º, do Art. 11, assevera que cabe ao Inep elaborar "indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes".

Visando cumprir as atribuições delegadas ao Inep, este Edital por meio de chamamento público visa constituir um corpo técnico de assessoramento que contribua com o processo de revisão das concepções teóricas e técnico-pedagógicas utilizadas na formulação dos instrumentos de coleta de dados e informações das avaliações e exames da educação básica.

Trata-se uma ação fundamental dentro do processo avaliativo, pois permite identificar perfis, motivações e fatores associados à aprendizagem.

Para implantação dessa ação, será constituído um banco de colaboradores, formado por profissionais especialistas em diferentes áreas do conhecimento, que auxiliarão na revisão e construção de novos questionários da educação básica.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO

##### 4.1 HABILITAÇÃO

Poderá cadastrar-se o candidato que atender às seguintes condições:

I. Possuir os requisitos mínimos descritos nos Anexos I e II;

II. Não ser do quadro de servidores efetivos ou comissionados do MEC, da Capes, do Inep, do FNDE, do CNPq e da Finep ou neles estarem em exercício;

III. Não ter pendências junto às autoridades tributárias; e

IV. Não ter sido afastado do quadro de colaboradores do BNI por qualquer razão prevista em Editais anteriores ou por razões de desempenho ou por atitudes julgadas inadequadas.

Para a comprovação da inexistência de pendências tributárias: certidão negativa conjunta de débitos obtida no site da Receita Federal.

##### 4.2 CADASTRAMENTO

O cadastramento poderá ser realizado no período de 24 de agosto a 11 de setembro de 2015, por meio do endereço eletrônico: <http://bni.inep.gov.br/inscricao>.

Considerar-se-á cadastrado o candidato que cumprir as seguintes etapas:

I. Preencher corretamente todas as informações solicitadas no sistema de cadastro do BNI-Inep;

II. Indicar, no ato do cadastramento, a área e subárea para a qual está se candidatando;

III. Assinar e anexar, no ato do cadastramento, via sistema o Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo II);

Só serão considerados cadastrados os colaboradores que preencherem todas as etapas citadas no presente item.

O INEP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

#### 5. DA SELEÇÃO

Para participar da seleção, os candidatos devem inserir no sistema de inscrição do BC-BNI, os documentos comprobatórios dos seguintes requisitos: i) formação acadêmica, ii) experiência profissional, iii) produção científica, iv) experiência em construção e revisão de questionários.

A pontuação dos candidatos será validada mediante análise dos documentos inseridos no sistema de inscrição. Os documentos devem ser digitalizados, necessariamente em PDF, devendo estar legíveis, sob pena de serem desconsiderados.

Descrição dos documentos comprobatórios:

##### a. formação acadêmica

a.1 cópia (frente e verso) do diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior, devidamente registrado e emitido por Instituição de Educação Superior credenciada pelo poder público competente.

No caso de curso de graduação realizado em IES estrangeira, o diploma deve ter sua revalidação obtida nos termos do art. 48 da Lei no 9.394, de 20/12/1996.

a.2 cópia (frente e verso) do diploma de mestrado e doutorado, se for o caso, ou declaração de conclusão (até seis meses após sua conclusão);

b. experiência profissional - declaração ou certidão da instituição de ensino ou da instituição empregadora especificando o tempo de serviço nos últimos 3 anos (conforme Anexo III);

c. produção científica - no caso de livro, ficha catalográfica e sumário; no caso de capítulo de livro, ficha catalográfica e sumário no qual conste o nome do autor; no caso de artigo, sumário da revista científica ou primeira página do artigo na qual conste o nome do autor e da revista científica; no caso de apresentação em congressos, certificado de apresentação;

d. experiência em construção e revisão de questionários - comprovação de autoria (ou validação) de questionário ou declaração de participação em comissões de elaboração, revisão ou aperfeiçoamento de questionários;

Não serão aceitos para comprovação: apenas a parte da frente do diploma e contracheques. A anotação em carteira de trabalho somente será aceita para pontuação se nela constar o tempo de experiência na função. As cópias ilegíveis não serão consideradas para fins de comprovação das informações prestadas.

O Inep poderá solicitar a qualquer momento a entrega de documentos originais para comprovação das informações prestadas. Os cadastrados que, quando solicitados, não comprovarem as informações prestadas serão descadastrados e estarão desabilitados para participar de qualquer processo de seleção ou outras chamadas públicas do INEP, independentemente de responder por eventuais sanções administrativas e judiciais cabíveis.

#### 6. DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos colaboradores será realizada a partir dos resultados da seleção, segundo a pontuação obtida nos requisitos complementares.

Os colaboradores com as maiores pontuações terão prioridade na convocação, respeitadas as diretrizes apresentadas a seguir:

a) priorizar, em caso de empate de pontuação, a participação de distintas regiões

e/ou unidades da federação;

b) priorizar, em caso de empate de pontuação, o colaborador maior pontuação na formação acadêmica, seguido de produção científica e experiência profissional;

Para garantir o critério de representatividade das áreas e subáreas, a convocação de colaboradores deverá priorizar, independentemente da pontuação, quando for o caso, a área e subárea indicadas pelo candidato no momento da inscrição.

Os candidatos cadastrados e não convocados permanecerão com sua inscrição ativa no BC-BNI desta chamada pública. Caso o candidato selecionado não possa atender à convocação, outro candidato será convocado. O quantitativo de colaboradores convocados seguirá planejamento e demandas da DAEB/INEP.

#### 7. CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO E NORMAS OPERACIONAIS

As atividades descritas neste Edital poderão ser realizadas presencialmente ou a distância.

No caso de atividades presenciais os colaboradores convocados pela DAEB para participarem das reuniões técnicas farão jus a:

a) passagens aéreas e terrestres, quando for o caso, da localidade de domicílio do profissional até a localidade sede das atividades; e

b) diárias, nos termos do Decreto nº 5.992/2006 ou custeio das despesas de traslado, acomodação e alimentação na localidade de realização da oficina das atividades.

No caso de utilização de passagens e diárias é necessária a prestação de contas com relatório de participação em eventos e comprovantes de viagem.

Os candidatos residentes na localidade de realização das atividades não farão jus a diárias e custeio de suas despesas com traslado e alimentação.

A remuneração das atividades se dará conforme os valores apresentados abaixo, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 6.092/2007, na Portaria Inep nº 295, de 10/6/2014, bem como nos Decretos nº 7.114/2010 e nº 7.590/2011.

a) Para os casos de participação em sessão de Comissões de Especialistas será pago o valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por dia de reunião.

b) Para os casos de elaboração ou revisão de itens será pago, por item aprovado pelo Inep, o valor de R\$ 250,00 para atividade de elaboração e R\$ 150,00 para atividade de revisão.

c) Para os casos de Elaboração de Estudos será pago o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por estudo realizado.

Esses valores poderão ser reajustados no caso da publicação de novo Decreto que altere os valores máximos do Auxílio Avaliação Educacional.

Para realização das atividades na modalidade à distância o colaborador receberá comunicado do Inep com informações sobre as atividades e normas de segurança de uso do sistema e assinar termo de responsabilidade que será disponibilizado em momento oportuno.

Nesse caso, o Inep poderá solicitar produtos específicos dentre aqueles descritos neste Edital. Os produtos podem ser desenvolvidos à distância e enviados por meio eletrônico ao INEP. O colaborador deverá sempre guardar uma cópia do produto para verificação ou reenvio caso necessário.

O servidor do INEP responsável pela solicitação deverá atestar se o produto está em conformidade com o solicitado e, em caso positivo, proceder o pagamento conforme estabelecido no decreto que regulamenta o AAE.

O servidor poderá solicitar os ajustes que considerar necessário. No caso do produto não ser aceito pelo servidor, mesmo após ajustado, não será realizado pagamento pelo mesmo e o servidor poderá solicitar o mesmo produto para outro colaborador. O colaborador com produto rejeitado poderá solicitar revisão do ateste pelo imediato superior. Caso persista a avaliação negativa, o imediato superior poderá indicar o descredenciamento do colaborador.

A cada solicitação via sistema, ou a cada ano, ou quando solicitado, o colaborador assinará um novo Termo de Compromisso e Sigilo. Os colaboradores que descumprirem as cláusulas do presente Edital, ou dos termos assinados poderão responder administrativamente, em procedimento simplificado com amplo direito de defesa, ou judicialmente pelo ato.

Antes do início de qualquer atividade, na modalidade presencial ou a distância, o colaborador deverá ser informado sobre:

I. objetivo da atividade;

II. produtos ou tarefas que deverá realizar;

III. normas e procedimentos;

IV. remuneração correspondente do auxílio avaliação educacional;

V. local de desenvolvimento das atividades.

O colaborador terá um prazo para confirmar sua participação nos eventos propostos pelo INEP.

### 8. DA DESIGNAÇÃO DOS COLABORADORES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Somente os colaboradores convocados pelo Inep estarão aptos para realizar as atividades descritas neste Edital e serão acionados de acordo com as necessidades dos cronogramas determinados pela DAEB/Inep.

A participação nos serviços dar-se-á sob a forma de comunicado de designação, através de aviso aos colaboradores convocados por e-mail, sujeito à confirmação.

### 9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão remunerados por meio do Auxílio de Avaliação Educacional (AAE), regulamentado na Lei n. 11.507, de 20/07/2007, no Decreto n. 6.092/2007, na Portaria Inep n. 295/2014, bem como os Decretos n. 7.114/2010 e 7.590/2011.

Nas atividades designadas, não necessariamente o pagamento será no máximo designado no Decreto, podendo o INEP estabelecer o valor inferior ao máximo, a seu critério e em conformidade com a atividade desenvolvida.

### 10. DAS RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

#### 10.1 Dos Colaboradores

São compromissos dos colaboradores designados para a realização dos serviços descritos neste Edital:

I. Firmar e cumprir o Termo de Compromisso e Sigilo de colaborador do BC-BNI (Anexo II);

II. Comunicar ao Inep eventual impedimento ou conflito de interesses;

III. Cumprir rigorosamente com todas as etapas das atividades que lhes são destinadas;

IV. Cumprir os prazos estabelecidos pelo INEP;

V. Manter cadastro atualizado, incluso dados bancários;

VI. Ser responsável perante seu empregador sobre a compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de colaborador do BC-BNI, uma vez que elas são retribuídas financeiramente;

VII. Manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do INEP, ressaltando-se que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis;

VIII. Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;

IX. Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos ao INEP quando sigilosos;

X. Reportar ao Inep quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;

XI. Participar, quando convocado, das atividades promovidas pelo INEP;

XII. Atuar com pontualidade, assiduidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, urbanidade, responsabilidade e sigilo;

XIII. Observar todas as orientações técnicas e os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados;

XIV. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao BC-BNI;

XV. Não incumbir a terceiros (subcontratação) a execução dos serviços contratados.

Os colaboradores que descumprirem as cláusulas do presente Edital, ou dos termos assinados poderão responder administrativamente, em procedimento simplificado com amplo direito de defesa, ou judicialmente pelo ato.

#### 10.2 Do Inep

São compromissos do Inep para a realização dos serviços descritos neste Edital:

I. Selecionar os profissionais conforme o disposto no Edital;

II. Definir e fornecer todas as regras, os procedimentos, as informações, os acessos e as técnicas para a realização dos serviços;

III. Providenciar, quando necessária, a emissão de passagens e o pagamento de diárias;

IV. Aprovar, quando for o caso, os serviços e produtos realizados e providenciar o pagamento do Auxílio Avaliação Educacional aos colaboradores;

V. Esclarecer e/ou orientar os colaboradores quando algum serviço ou produto for rejeitado, para que seja refeito ou ajustado, quando for o caso, avaliando e comunicando a qualidade do desempenho nos serviços;

VI. Realizar averiguação de conduta garantindo o direito de defesa em caso de condutas em conflito com as orientações, os compromissos e as responsabilidades assumidas.

VII. Administrar o BC-BNI, de forma a subsidiar a elaboração dos instrumentos de exames e avaliações da Educação Básica, a serem realizados pelo INEP, contando com os colaboradores selecionados segundo desempenho esperado;

#### 11. DAS CONDIÇÕES DO DESCREDENCIAMENTO

Os colaboradores serão continuamente avaliados quanto ao desempenho dos serviços solicitados e aqueles que demonstrarem insuficiência de desempenho registrada, comunicada e documentada pela equipe do Inep poderão ser descredenciados do Banco de Colaboradores, no perfil específico, devendo ser comunicados pelo INEP.

Também estão sujeitos ao descredenciamento aqueles colaboradores que, durante as atividades ou nos eventos ou na realização dos serviços solicitados, demonstrarem condutas qualificadas como impróprias ao bom andamento dos serviços solicitados ao colaborador e ao grupo do qual participa, sejam elaboradores, revisores ou especialistas convidados.

O descredenciamento se dará por meio de bloqueio preventivo no sistema para averiguação de conduta, direito de defesa, advertência do colaborador, emissão de Nota Técnica fundamentada com o registro das infrações (quando possível) ou das razões do descredenciamento, garantindo-se a manifestação de defesa ao colaborador antes de descredenciamento definitivo.

#### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços e produtos realizados, bem como o comparecimento às reuniões, comissões e colegiados serão remunerados por meio do Auxílio de Avaliação Educacional (AAE), nos termos da Lei n. 11.507, de 20/07/2007, do Decreto n. 6.092/2007, da Portaria Inep n. 295/2014, bem como dos Decretos n. 7.114/2010 e 7.590/2011.

Sobre os valores pagos incidirão os impostos e obrigações tributárias previstos na legislação vigente.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, depositado na conta corrente cadastrada pelo colaborador, após o aceite dos serviços pelo INEP.

A atualização dos dados bancários no sistema do BNI é responsabilidade do colaborador.

Conforme disposto na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, no caso de servidores públicos, o AAE somente será pago se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo do servidor, devendo ser objeto de compensação de carga horária, até o mês subsequente, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

O AAE não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

A Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Inep efetuará as retenções devidas, conforme legislação tributária vigente.

#### 13. CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para a contratação dos serviços constantes deste Edital estão consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2015, Ação: 20RM - Exames e Avaliações da Educação Básica, Fonte: 112, Natureza da Despesa: 339048.03 - Auxílio de Avaliação Educacional-AAE.

As despesas decorrentes nos exercícios subsequentes correrão à conta dos recursos previstos na programação orçamentária para os respectivos exercícios.

#### 14. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE SIGILO E COMPROMISSO

O termo de sigilo e compromisso não se extingue, devendo o colaborador manter absoluto sigilo sobre os produtos elaborados e informações disseminadas em reuniões e capacitações promovidas pelo INEP. Esse sigilo não impede o trabalho regular do colaborador em sua área de conhecimento específico.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços solicitados serão acompanhados e avaliados por pesquisadores do Inep, a qualquer tempo e podem ensejar a comunicação de insuficiência de desempenho.

#### 16. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Cadastramento dos Colaboradores	24 de agosto a 11 de setembro de 2015
Análise dos documentos	14 de setembro a 5 de outubro de 2015
Divulgação dos classificados	6 de outubro de 2015

#### 17. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação dos resultados da classificação. O recurso será recebido exclusivamente pelo e-mail [comissao.quest@inep.gov.br](mailto:comissao.quest@inep.gov.br), e não serão aceitos documentos ou comprovantes que não tenham sido anexados no sistema no ato de inscrição.

JOSÉ FRANCISCO SOARES

### ANEXO I

#### PERFIS DOS COLABORADORES, COM OS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS PARA CADASTRAMENTO E REQUISITOS COMPLEMENTARES COM CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

Área 1	
<b>Gestão, Administração, Política e organização do Sistema Escolar</b>	
Subárea	
a) Avaliação educacional (avaliação em larga-escala, Ciclos, Repetência e Fluxo Escolar, composição homogênea e heterogênea das turmas, políticas de responsabilização) b) Gestão escolar (liderança do Diretor, Comunidade, Conselho escolar) c) Financiamento da educação (Custo aluno, Infraestrutura e qualidade escolar) d) Política de Formação e Avaliação Docente (Plano de Carreira, Perfil Docente, Políticas de Formação e Capacitação, Rotatividade)	
<b>REQUISITOS OBRIGATORIOS</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Estar em exercício na docência ou pesquisa no ensino básico ou superior.</li> <li>Possuir pelo menos uma pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) em alguma das áreas: Educação, Pedagogia, Ensino ou áreas afins, Sociologia, Ciência Política, Antropologia ou áreas afins, Economia, Administração.</li> <li>Obter, no mínimo, 20 pontos em requisitos complementares.</li> </ul>	
<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>	
<b>REQUISITOS COMPLEMENTARES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA (até 12 pontos)</b>	
Doutorado em algumas das áreas supracitadas	12 pontos
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 3 ANOS (até 12 pontos)</b>	
Docência em Educação Superior na área do Mestrado ou Doutorado obtidos.	4 pontos por ano
Pesquisador de instituições de pesquisa.	2 pontos por ano
<b>CONSTRUÇÃO E REVISÃO DE QUESTIONÁRIOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS (até 12 pontos)</b>	
Elaboração de itens ou participação de comissão para construção ou revisão do instrumento	4 pontos por instrumento

PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (até 24 pontos)	
Livro, capítulo de livro ou artigo publicado com foco na subárea descrita.	4 pontos para cada produção (até 20 pontos)
Apresentação de trabalho em congresso com foco na subárea descrita.	1 ponto para cada apresentação (até 4 pontos)
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>60 Pontos</b>

Área 2	
<b>Aspectos sociológicos e psicológicos da Educação Escolar</b>	
Subáreas	
a) Direito à Educação b) Gênero na Educação Escolar c) Cor, raça e etnia na Educação Escolar d) Capital Cultural na Educação Escolar e) Clima Acadêmico e Disciplinar f) Crenças, motivação, atitude e satisfação frente aos fatores intra e extraescolares.	
<b>REQUISITOS OBRIGATORIOS</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Estar em exercício na docência ou pesquisa no ensino básico ou superior.</li> <li>Possuir pelo menos uma pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) em alguma das áreas: Educação, Pedagogia, Ensino ou áreas afins, Sociologia, Ciência Política, Antropologia ou áreas afins, Psicologia, Direito, Economia.</li> <li>Obter, no mínimo, 20 pontos em requisitos complementares</li> </ul>	
<b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>	
<b>REQUISITOS COMPLEMENTARES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA (até 12 pontos)</b>	
Doutorado em algumas das áreas supracitadas	12 pontos
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 3 ANOS (até 12 pontos)</b>	
Docência em Educação Superior na área do Mestrado ou Doutorado obtidos.	4 pontos por ano
Pesquisador de instituições de pesquisa.	2 pontos por ano
<b>CONSTRUÇÃO E REVISÃO DE QUESTIONÁRIOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS (até 12 pontos)</b>	
Elaboração de itens ou participação de comissão para construção ou revisão do instrumento	4 pontos por instrumento



PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (até 24 pontos)	
Livro, capítulo de livro ou artigo publicado com foco na subárea descrita.	4 pontos para cada produção (até 20 pontos)
Apresentação de trabalho em congresso com foco na subárea descrita.	1 ponto para cada apresentação (até 4 pontos)
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>60 Pontos</b>

PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (até 24 pontos)	
Livro, capítulo de livro ou artigo publicado com foco na subárea descrita.	4 pontos para cada produção (até 20 pontos)
Apresentação de trabalho em congresso com foco na subárea descrita.	1 ponto para cada apresentação (até 4 pontos)
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>60 Pontos</b>

Área 3	
Currículo e Atividades didáticas	
Subáreas	
a) Prática didáticas (metodologias) e Recursos pedagógicos (TICs, Livros Didáticos) b) Implementação curricular e Reforço escolar	
REQUISITOS OBRIGATORIOS	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Estar em exercício na docência ou pesquisa no ensino básico ou superior.</li> <li>Possuir pelo menos uma pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) em alguma das áreas: Educação, Pedagogia, Ensino ou áreas afins, Psicologia.</li> <li>Obter, no mínimo, 20 pontos em requisitos complementares.</li> </ul>	
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
REQUISITOS COMPLEMENTARES	PONTUAÇÃO
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA (até 12 pontos)</b>	
Doutorado em algumas das áreas supracitadas	12 pontos
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 3 ANOS (até 12 pontos)</b>	
Docência em Educação Superior na área do Mestrado ou Doutorado obtidos.	4 pontos por ano
Pesquisador de instituições de pesquisa.	2 pontos por ano
<b>CONSTRUÇÃO E REVISÃO DE QUESTIONÁRIOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS (até 12 pontos)</b>	
Elaboração de itens ou participação de comissão para construção ou revisão do instrumento	4 pontos por instrumento
<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (até 24 pontos)</b>	
Livro, capítulo de livro ou artigo publicado com foco na subárea descrita.	4 pontos para cada produção (até 20 pontos)
Apresentação de trabalho em congresso com foco na subárea descrita.	1 ponto para cada apresentação (até 4 pontos)
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>60 Pontos</b>

Área 6	
Privados de Liberdade	
Subáreas	
a) Educação para Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas b) Educação para pessoas privadas de liberdade	
REQUISITOS OBRIGATORIOS	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Estar em exercício na docência ou pesquisa no ensino básico ou superior.</li> <li>Possuir pelo menos uma pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) em alguma das áreas: Educação, Pedagogia, Ensino ou áreas afins, Sociologia, Ciência Política, Antropologia ou áreas afins, Psicologia, Serviço Social.</li> <li>Obter, no mínimo, 20 pontos em requisitos complementares.</li> </ul>	
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
REQUISITOS COMPLEMENTARES	PONTUAÇÃO
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA (até 12 pontos)</b>	
Doutorado em algumas das áreas supracitadas	12 pontos
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 3 ANOS (até 12 pontos)</b>	
Docência em Educação Superior na área do Mestrado ou Doutorado obtidos.	4 pontos por ano
Pesquisador de instituições de pesquisa.	2 pontos por ano
<b>CONSTRUÇÃO E REVISÃO DE QUESTIONÁRIOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS (até 12 pontos)</b>	
Elaboração de itens ou participação de comissão para construção ou revisão do instrumento	4 pontos por instrumento
<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (até 24 pontos)</b>	
Livro, capítulo de livro ou artigo publicado com foco na subárea descrita.	4 pontos para cada produção (até 20 pontos)
Apresentação de trabalho em congresso com foco na subárea descrita.	1 ponto para cada apresentação (até 4 pontos)
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>60 Pontos</b>

## ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
TERMO DE SIGILO E COMPROMISSO

Considerando o disposto no Edital de Credenciamento nº XXXXXX - INEP/MEC de XX de XXXX de 20XX, declaro, pelo presente Termo, que reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige, e tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos relativos à minha atuação como Elaborador, Revisor ou Corretor, comprometendo-me a:

- Comunicar ao Inep eventual impedimento ou conflito de interesses com os exames a que for solicitado contribuir;
- Cumprir fielmente todas as etapas das atividades que me forem destinadas;
- Cumprir os prazos estabelecidos pelo INEP;
- Ser responsável perante meu empregador sobre a compatibilidade entre meu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de colaborador do BNI, uma vez que elas são retribuídas financeiramente; especialmente no caso de professor de carreira de Magistério Superior, no regime de dedicação exclusiva;
- Manter sob minha responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do INEP, sabendo que todas as senhas são pessoais e intransferíveis;
- Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;
- Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos para o INEP;
- Reportar ao Inep quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;
- Participar, quando convocado, de atividades de capacitação promovidas pelo INEP;
- Atuar com urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;
- Observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo INEP;
- Manter atualizado os dados cadastrais junto ao banco de colaboradores;
- Assinar este termo de sigilo e responsabilidade junto ao INEP, comprometendo-me a não utilizar ou divulgar em hipótese alguma os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames e avaliações realizados pelo INEP.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Matrícula (quando servidor público) \_\_\_\_\_

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO

Declaro que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, está vinculado à Instituição \_\_\_\_\_ e exerce atividade de \_\_\_\_\_ do período \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Superior

Área 4	
Indicadores, Psicometria e Estatística	
Subáreas	
a) Construção de Indicadores b) Desenvolvimento de questionários c) Modelos de análises estatística, econômica e psicométricas (Análise fatorial, Modelos Hierárquicos Lineares, Equações Estruturais, etc.) d) Medidas socioeconômicas	
REQUISITOS OBRIGATORIOS	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Estar em exercício na docência ou pesquisa no ensino básico ou superior.</li> <li>Possuir pelo menos uma pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) em alguma das áreas: Estatística, Matemática ou áreas afins, Sociologia, Ciência Política, Antropologia ou áreas afins, Psicologia, Economia.</li> <li>Obter, no mínimo, 20 pontos em requisitos complementares.</li> </ul>	
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
REQUISITOS COMPLEMENTARES	PONTUAÇÃO
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA (até 12 pontos)</b>	
Doutorado em algumas das áreas supracitadas	12 pontos
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 3 ANOS (até 12 pontos)</b>	
Docência em Educação Superior na área do Mestrado ou Doutorado obtidos.	4 pontos por ano
Pesquisador de instituições de pesquisa.	2 pontos por ano
<b>CONSTRUÇÃO E REVISÃO DE QUESTIONÁRIOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS (até 12 pontos)</b>	
Elaboração de itens ou participação de comissão para construção ou revisão do instrumento	4 pontos por instrumento
<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (até 24 pontos)</b>	
Livro, capítulo de livro ou artigo publicado com foco na subárea descrita.	4 pontos para cada produção (até 20 pontos)
Apresentação de trabalho em congresso com foco na subárea descrita.	1 ponto para cada apresentação (até 4 pontos)
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>60 Pontos</b>

Área 5	
Educação Especial	
Subáreas	
a) Atendimento diferenciado b) Inclusão em sala de aula (recursos pedagógicos especializados)	
REQUISITOS OBRIGATORIOS	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Estar em exercício na docência ou pesquisa no ensino básico ou superior.</li> <li>Possuir pelo menos uma pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado) em alguma das áreas: Educação, Pedagogia, Ensino ou áreas afins, Sociologia, Ciência Política, Antropologia ou áreas afins, Psicologia.</li> <li>Obter, no mínimo, 20 pontos em requisitos complementares.</li> </ul>	
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
REQUISITOS COMPLEMENTARES	PONTUAÇÃO
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA (até 12 pontos)</b>	
Doutorado em algumas das áreas supracitadas	12 pontos
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 3 ANOS (até 12 pontos)</b>	
Docência em Educação Superior na área do Mestrado ou Doutorado obtidos.	4 pontos por ano
Pesquisador de instituições de pesquisa.	2 pontos por ano
<b>CONSTRUÇÃO E REVISÃO DE QUESTIONÁRIOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS (até 12 pontos)</b>	
Elaboração de itens ou participação de comissão para construção ou revisão do instrumento	4 pontos por instrumento